

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN DF Nº 012147188508  
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

05 01080918697 2018

QUASAR 1.0 FABRICA DE VEICULO LTDA

35024675000148 PAD6379

PAD6379 DE REPUNB1EP88095727

H16/CANOECHETA MAD APLEO ALCO/GASOL

HYUNDAI/TUCSON GLSR 2015 ANO 2016

DOCP/143CV/000 PARTICU PRATA

I P V A	COTA UNICA		REVERC/COTAS
	1	2	
	***	***	***
	***	***	***

PREMIO TARIFARIO (R\$) 391,78 OF (R\$) 0,00  
 SEQUAO LIDER LACRE DE010701406-B

DOCUMENTOS DE REGISTRO E LICENCIAMENTO

BRASILIA, 16/03/2018

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS  
 COM MOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR CARGA AEREA, TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

DF Nº 012147188508 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE E O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
 PARA MAIS INFORMACOES, LEIA NO VERSO  
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodetransito.com.br  
 SAC DPVAT 0800 022 1204

01 35024675000148 PAD6379

01080918697 HYUNDAI/TUCSON GLSR

2015 DE REPUNB1EP88095727

PREMIO TARIFARIO


391,78	DE 0,00 (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$)	0,00	TOTAL A PAGAR (R\$)
391,78	0,00	391,78
PAGAMENTO		15/03/2018
<input checked="" type="checkbox"/> COTA UNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO	

012147188508  
**SEGURADORA LIDER DPVAT 084**

CNPJ 08.248.808/0001-08  
 www.seguradoralider.com.br

15/03/2018

REVEBEMOS DE QUASAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ACIMA		NF-e Nº 000.001.575
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>QUASAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA</b> SHCGN/CLR QUADRA 704 BLOCO F LOJA, 38 - - ASA NORTE, Brasília, DF - CEP: 70730736 - Fone/Fax: 6133287755	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.001.575 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	<b>CONTROLE DO FISCO</b>  CHAVE DE ACESSO 5316 0438 0246 7500 0143 5500 1000 0015 7511 0228 0201 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>SERVIÇO</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL 0732957600154 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIM CNPJ 38.024.675/0001-43	

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>SERVIÇO</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353160012867887 - 18/04/2016 14:20	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0732957600154	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIM	CNPJ 38.024.675/0001-43	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL HERACLITO DE SOUSA FORTES			063.428.504-10	18/04/2016
ENDEREÇO	BARRIO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA-SAÍDA	
CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO IV	ESPLANADA	70000-000		
MUNICÍPIO	FONE FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA-SAÍDA
Brasília		DF		

<b>FATURA</b>
PAGAMENTO À VISTA

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 3.500,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frcte				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIF	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VLR. UNID.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ IPI
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TUCCSON GL AUTOMATICO PLACA PAO-6379 (PERÍODO 17/03/2016 A 16/04/2016) Documento emitido por EPP optante pelo simples nacional. Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 312,90	00060000		5933	UN	1,0000	3.500,0000	3.500,00						

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0732957600154	3.500,00	3.500,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Não sujeito a incidência do ISS conforme Lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 312,90	RESERVADO AO FISCO

**fipe**Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas**PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE**

Mês de referência:	abril de 2016
Código Fipe:	015093-2
Marca:	Hyundai
Modelo:	Tucson 2.0 16V Flex Aut.
Ano Modelo:	2016 Gasolina
Autenticação	3b9ww2xq7dy1
Data da consulta	segunda-feira, 25 de abril de 2016 15:53
Preço Médio	R\$ 63.539,00

## Cobrança Expressa - Emissão de Boletto



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

## RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 08/05/2016
Beneficiário QUASAR LOCAD VEICULOS LTDA EPP CNPJ 38.024.675/0001-43					Agência/Código Beneficiário 5606/11564-9
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista SCLRN 704 F LJ 38 BLF LJ38 ASA NORTE BRASILIA DF 70730-530					
Data do documento 18/04/2016	No. Do documento 157501	Espécie doc. DS	Aceite N	Data Processamento 18/04/2016	Nosso Número 157/04310418-3
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.500,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE.....R\$ 1,17 AO DIA APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE.....R\$ 70,00					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: HERACLITO DE SOUSA FORTES CNPJ/CPF 00006342850410					
Endereço: ANEXO IV GABINETE 708 CAM DOS DEPUTADOS 73010-000 ESPLANADA BRASILIA DF					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.57049 31041.835609 61156.490007 8 67880000350000

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 08/05/2016
Beneficiário QUASAR LOCAD VEICULOS LTDA EPP CNPJ 38.024.675/0001-43					Agência/Código Beneficiário 5606/11564-9
Data do documento 18/04/2016	No. Do documento 157501	Espécie doc. DS	Aceite N	Data Processamento 18/04/2016	Nosso Número 157/04310418-3
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.500,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE.....R\$ 1,17 AO DIA APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE.....R\$ 70,00					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: HERACLITO DE SOUSA FORTES CNPJ/CPF 00006342850410					
Endereço: ANEXO IV GABINETE 708 CAM DOS DEPUTADOS 73010-000 ESPLANADA BRASILIA DF					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica

09/05/2016 - BANCO DO BRASIL - 16:55:29  
597705377 0020

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: HERACLITO DE SOUSA FORTES  
AGENCIA: 5977-3 CONTA: 5.291-4  
\*\*\*\*\*  
BANCO ITAU S.A.  
\*\*\*\*\*  
34191573493104183560961156490007867220000350000  
NR. DOCUMENTO 50.901  
DATA DO PAGAMENTO 09/05/2016  
VALOR DO DOCUMENTO 3.500,00  
VALOR COBRADO 3.500,00  
\*\*\*\*\*  
NR.AUTENTICACAO 4.A72.D9C.DDC.386.808

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado, **HERACLITO DE SOUSA FORTES, pessoa física, Endereço na Câmara dos Deputados anexo IV gabinete 708, inscrito no CPF sob o nº 063.428.504-10 RG 90.923 SSP-PI doravante denominado LOCATÁRIO**, e, de outro **QUASAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, com sede no SCLRN Quadra 704 - Bloco F - Loja 38, inscrita no CNPJ sob o nº 38.024.675/0001-43, doravante denominada LOCADORA**, as partes identificadas tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, que reciprocamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas e condições, a saber:

### DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª - O objeto do presente contrato é a locação de um veículo **HYUNDAI Modelo TUCSON placa PAO-6379 com quatro portas, 2.0 completo, ano de fabricação 2015/2016, com opção de seguro parcial, sem motorista com limite de quilometragem 3.000 km por mês**. Em caso de substituição do veículo em caráter provisório ou permanente o formulário "Vistoria de Veículo" será o documento que apontará o veículo que de fato estará de posse do Locatário.

### ESTE CONTRATO REGE-SE PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:

Cláusula 2ª - O veículo objeto deste contrato cujas características estão especificadas no formulário "Vistoria de Veículo", o qual desde já é parte integrante do contrato, é entregue inteiramente equipado e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, constatadas pelo Locatário, o qual se obriga a restituí-lo nas mesmas condições, executando-se o desgaste normal dos pneus.

Cláusula 3ª - A Locadora deve entregar o veículo em excelentes condições, com os itens de segurança e documentação exigidos pelo CONTRAN, tais como: IPVA, CRLV e DPVAT.

Cláusula 4ª - A Locadora deve realizar periodicamente a revisão do veículo e/ou manutenções extraordinárias quando necessárias, e substituí-lo por outro similar, no prazo máximo de 12 horas. Em caso de manutenções rápidas (até 02 horas), não haverá substituição do veículo.

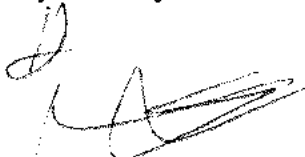

Cláusula 5ª - O veículo locado deverá ser utilizado pelo Locatário apenas no território nacional e em vias que apresentem condições normais de rodagem.

Cláusula 6ª - Em caso de acidente que impeça a locomoção do veículo, este deverá ser rebocado até a sede da Locadora, correndo as despesas de reboque por conta do Locatário.

Cláusula 7ª - O Locatário responde pelo pagamento do aluguel até o momento do efetivo recebimento do veículo pela Locadora, nas mesmas condições de utilização em que ora lhe é entregue, respondendo criminalmente por troca de acessórios ou peças integrantes do veículo, efetuadas indevidamente.

Cláusula 8ª - Em nenhuma hipótese, o veículo objeto desta locação, poderá ser utilizado, manejado ou dirigido:

- a) Para transporte de passageiros ou cargas, mediante pagamento;
- b) Por condutores menores de 21 anos e habilitados a menos de 02 anos;
- c) Em qualquer corrida de veículo, teste de velocidade ou competição de qualquer natureza;
- d) Para empurrar ou puxar qualquer outro veículo, inclusive reboque;
- e) Por qualquer pessoa que não seja autorizada no anverso deste contrato. Fica desde já ajustado que as restrições enumeradas nesta cláusula são taxativas e cumulativas, aplicando-se cada uma delas a qualquer uso, manejo ou direção do veículo, em qualquer circunstância.

-----  

Cláusula 9ª - Constitui obrigação precípua do Locatário, a guarda e o estacionamento do veículo locado em garagens ou estacionamento sob vigilância.

Cláusula 10ª - O Locatário assume, com a assinatura do presente contrato, responsabilidade solidária por perdas e danos de qualquer natureza que ocorram relativamente ao veículo, seus ocupantes ou terceiros.

Cláusula 11ª - Não serão de responsabilidade da Locadora bens ou valores deixados, guardados ou transportados no veículo pelo Locatário ou qualquer pessoa, anterior ou posteriormente à devolução do veículo à Locadora. Nesses casos o Locatário responde integralmente pelos prejuízos, renunciando expressamente a qualquer reclamação contra a Locadora.

Cláusula 12ª - O Locatário é obrigado a comunicar imediatamente à autoridade policial competente, em caso de colisão, furto, roubo ou incêndio ocorrido com o veículo locado, ficando responsável pelo pagamento das diárias até a apresentação dessa comunicação à Locadora, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem a qual responderá integralmente pelo veículo.

Cláusula 13ª - Arcará o Locatário com os prejuízos causados ao veículo locado, a bens e veículos de terceiros, assim como sua perda total por roubo, furto, colisão ou incêndio, responsabilizando-se pelo valor **de até R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)** a título de co-participação, e o respectivo aluguel do outro veículo, enquanto o mesmo permanecer avariado. Os danos causados a bens e veículos de terceiros continuam sendo de responsabilidade do Locatário.

Cláusula 14ª - Também responde o Locatário, caso ocorram danos ao veículo locado, pelo valor do lucro cessante, que é calculado pela simples multiplicação dos dias em que o veículo estiver sendo reparado, pelo valor da diária. No caso de roubo, furto, perda total ou incêndio o lucro cessante será calculado pela multiplicação do valor da diária por 30 (trinta) dias.

Cláusula 15ª - Estão cobertos, exclusivamente, pelo seguro obrigatório (DPVAT), o Locatário, as pessoas que estiverem no veículo, assim como o motorista e terceiros eventualmente envolvidos.

Cláusula 16ª - Sem prejuízo das demais responsabilidades aqui fixadas, responde ainda o Locatário por possíveis diferenças de cálculos, indenizações por danos causados ao veículo por mau uso e danos a terceiros, no período em que o Locatário estiver com a posse do veículo. Responde ainda o Locatário por todas as multas e penalidades impostas por infração às leis de trânsito, acrescidas de 10% (dez por cento), a título de despesas administrativas e, se não forem pagas até o vencimento, incidirão também, juros e correção monetária até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de sofrer as medidas legais pertinentes.

Cláusula 17ª - Obriga-se o Locatário a cuidar do veículo como se fosse de sua propriedade, com todo o zelo, verificando níveis de óleo e água, calibragem dos pneus e demais cuidados para que não sofra qualquer dano. Ocorrendo qualquer defeito, antes de proceder a qualquer reparo o Locatário deverá comunicar a Locadora para obter a autorização necessária.

Cláusula 18ª - O combustível não será fornecido pela Locadora, não se incluindo, portanto no preço da tarifa, salvo acordo escrito em separado.

Cláusula 19ª - A Locadora não reconhece em qualquer hipótese como agente ou prepostos seus: o Locatário ou os motoristas indicados no anverso deste contrato.

Cláusula 20ª - O descumprimento deste Contrato, da Lei, Regulamentos ou determinações expressas de autoridades judiciárias ou administrativas, nos casos de manifesta imperícia, excesso de velocidade, negligência na guarda e/ou utilização do veículo ou se proceder com dolo ou culpa grave, em casos de acidentes de trânsito ou em quaisquer outros eventos que possam envolvê-los, acarretará a responsabilidade do Locatário por todos os danos e atos cometidos.

Cláusula 21ª - Os direitos decorrentes da locação, ora contratados, são intransferíveis salvo prévia autorização escrita da gerência da Locadora.



## **DO PREÇO E DO FATURAMENTO:**

Cláusula 22ª - Pelos serviços objeto deste contrato, o Locatário pagará a Locadora, **o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais mensais. O valor de cada quilometro excedente à franquia de 3.000 Km mensais será de R\$ 0,80 (oitenta centavos de real).**

22.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pelo Locatário à Locadora, contra apresentação no prazo máximo de 20 (vinte ) dias, após a data do faturamento.

22.2 - Ocorrendo atraso e/ ou erro no faturamento, o respectivo vencimento prorrogar-se-á na mesma proporção do prazo para regularização do mesmo, sem ônus e/ou multa ao Locatário.

22.3 - O valor constante na cláusula 22 supra, incluem todas as despesas devidas pela contratação dos serviços, dentre os quais, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.

## **DA RESCISÃO:**

Cláusula 23ª - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, sem ônus a qualquer das partes.

Cláusula 24ª - Independará de prévio aviso para rescisão contratual, se qualquer das partes, incorrerem nas hipóteses abaixo elencadas:

I - recuperação judicial, falência, liquidação judicial ou extrajudicial;

II - descumprimento de cláusulas e condições deste Instrumento.

## **DA VIGÊNCIA:**

Clausula 25ª - O presente contrato vigorará no período de **16 de março de 2016 a 15 de março de 2017.**

## **DA MULTA:**

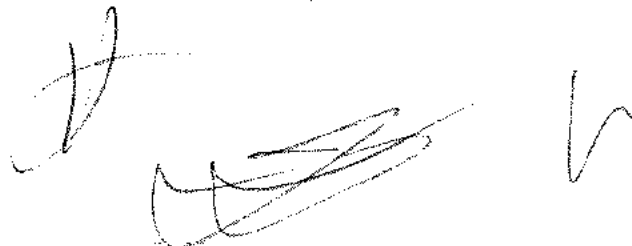
Cláusula 26ª - Fica convencionado entre os pactuantes que, qualquer das partes que infringir as disposições previstas neste instrumento, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, devidamente corrigida, em favor da parte inocente, sem prejuízo de perdas e danos e lucros cessantes.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Cláusula 27ª - Este contrato não estabelece nenhum vínculo de qualquer natureza, nem envolve responsabilidade solidária entre as partes.

27.1 Quaisquer tolerância ou omissão em exigir o estrito cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato, ou exercer direito delas decorrentes, não constituirá renúncia às mesmas e não prejudicará a faculdade das partes em exigí-las ou exercê-las a qualquer tempo.

27.2 - Este contrato não poderá ser transferido a terceiros, salvo concordância expressa das partes contratantes deste Instrumento.





27.3 - Durante a vigência deste Contrato ou caso haja prorrogação, o veículo ficará sob a guarda do Locatário que deverá devolvê-lo nas mesmas condições em que foi recebido, salvo as deteriorações normais em relação ao uso correto do veículo.

**DO FORO:**

Cláusula 28ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro de Brasília.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

**Brasília, 16 de março de 2016.**

  
**QUASAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**  
Moacir Mustefaga  
Contratada

  
**HERACLITO DE SOUSA FORTES**  
Contratante

**TESTEMUNHAS:**

Ketlin Sena  
Administrativo  
Quasar Locadora de Veículos LTDA

---

Leonardo Pires de Saboia Lima

---

